



DECRETO Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores das despesas da prefeitura municipal de Bela Vista do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Bela Vista do Piauí-PI;

CONSIDERANDO a necessidade e os interesses da administração pública municipal no resguardo do interesse e dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios para os gestores e ordenadores de despesas com relação às suas responsabilidades e áreas de competências, com vistas a determinar os responsáveis pelas contas de governo e contas de gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os ordenadores de despesas da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí serão os titulares das seguintes áreas e secretarias.

I. Secretário(a) Municipal de Finanças e Tesouraria: será o responsável por todos os pagamentos e ordens bancárias relacionadas a todos os órgãos e setores da administração municipal;

II. Prefeito Municipal: juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Tesouraria, serão os(as) responsáveis por todos os pagamentos e ordens bancárias da Prefeitura Municipal;

III. Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura: juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Tesouraria, serão os(as) responsáveis por todos os pagamentos e ordens bancárias da Secretaria de Educação e Cultura;

IV. Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento: juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Tesouraria, serão os(as) responsáveis por todos os pagamentos e ordens bancárias da Secretaria de Saúde e Saneamento;



V. Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania: juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Tesouraria, serão os(as) responsáveis por todos os pagamentos e ordens bancárias da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Caberá à Controladoria Interna do Município e à Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria adotarem as providências inerentes ao cumprimento deste decreto.

Art. 3º Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 04 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL